Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.536 DE 05 ABRIL DE 1.994.

"Amplia no número de vagas conforme especifica".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o número de vagas existentes, no quadro de pessoal instituído pela Lei Municipal nº 2.475 de 19/10/93 dos seguintes cargos: Vigia 02 (duas) vagas, Motorista de Veículos Pesados 02 (duas) vagas, Trabalhador Braçal 05 (cinco) vagas.

| Nº DE LOTAÇÃO | CARGO | CLASSE | CARGA/HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| 05 | Trabalhador Braçal | I | 220 H/M |
| 02 | Vigia | II | 220 H/M |
| 02 | Motorista de Veículos Pesados | XI | 220 H/M |

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,05 de Abril de 1.994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo